



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

Projeto de Lei nº 58/2020 – Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Instituto do programa de Auxílio e Integração Social – PAIS e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 59/2020 – Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 60/2020 – Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à Casa do Velhinhos de São Pedro e dá outras providências.

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados da respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram amparo legal.

Ademais, nota-se que referidos Projetos atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeça a apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL AOS PROJETOS DE LEI nº 58/2020, 59/2020, e 60/2020**, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 17 de agosto de 2020.


DU SOROCABA
PRÉSIDENTE


GILBERTO VIEIRA
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 58/2020 – Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Instituto do programa de Auxílio e Integração Social – PAIS e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 59/2020 – Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 60/2020 – Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à Casa do Velhinhos de São Pedro e dá outras providências.

Assim, estando as presentes proposições de acordo com os ditames legais, relato pela LEGALIDADE dos PROJETOS DE LEI nº 58/2020, 59/2020 e 60/2020, de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis.

São Pedro, 17 de agosto de 2020.


GILBERTO VIEIRA
RELATOR